

ELEIÇÕES
2022
#seuvotofazopais

FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA CERIMÔNIA DE CARG E LACRAÇÃO DAS URNAS



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO E DE ELEIÇÕES



NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO
ESTRATÉGICA DE ELEIÇÕES

PRINCIPAIS RESOLUÇÕES 2022



RESOLUÇÃO TSE Nº 23.673/2021

Dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação.

RESOLUÇÃO TSE Nº 23.669/2021

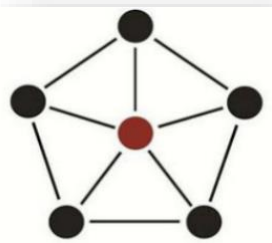
Dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022.

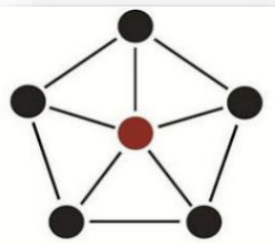
RESOLUÇÃO TRE-SP (em elaboração)

Dispõe sobre os procedimentos relativos à geração de mídias, preparação e conferência das urnas para as Eleições Gerais de 2022.

RESOLUÇÃO TSE Nº 23.678/2021

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a realização de Missões de Observação Eleitoral Nacional e Internacional.





ENTIDADES FISCALIZADORAS

RESOLUÇÃO N° 23.673/2021, art. 6º

- I - partidos políticos, **federações** e coligações;
- II - Ordem dos Advogados do Brasil;
- III - Ministério Público;
- IV - Congresso Nacional;
- V - Supremo Tribunal Federal;
- VI - Controladoria-Geral da União;
- VII - Polícia Federal;
- VIII - Sociedade Brasileira de Computação;
- IX - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;
- X - Conselho Nacional de Justiça;
- XI - Conselho Nacional do Ministério Público;
- XII - Tribunal de Contas da União;
- XIII - Forças Armadas;
- XIV - **Confederação Nacional da Indústria, demais integrantes do Sistema Indústria e entidades corporativas pertencentes ao Sistema S;**
- XV - entidades privadas brasileiras, sem fins lucrativos, com notória atuação em fiscalização e transparência da gestão pública, credenciadas junto ao TSE; e
- XVI - departamentos de tecnologia da informação de universidades credenciadas junto ao TSE.



ENTIDADES FISCALIZADORAS

RESOLUÇÃO N° 23.673/2021, art. 6º

XVI - departamentos de tecnologia da informação de universidades credenciadas junto ao TSE.

- Departamento de Tecnologia da Universidade Católica do RS; e
- Departamento de tecnologia da Universidade Federal do RS

ELEIÇÕES
2022
#seuvotofazopais

PLANO INTEGRADO
DE ELEIÇÕES 2022

TRE-SP



MISSÕES DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL - MOE

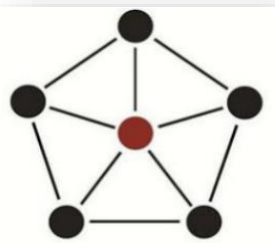
ELEIÇÕES
2022
#seuvotofazopais

NACIONAIS

- Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD);
- Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (Anadep);
- Associação Juízes para a Democracia (AJD);
- Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE);
- Sociedade de Ensino Superior de Vitória (Faculdade de Direito de Vitória - FDV);
- Transparência Eleitoral Brasil;
- Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ); e
- Universidade de São Paulo (USP).

INTERNACIONAIS

- OEA - Organização dos Estados Americanos;
- PARLASUL - Parlamento do Mercosul;
- UNIORE - Unión Interamericana de Organismos Electorales ;
- IFES - International Foundation for Electoral Systems;
- Rede de Organismos Jurisdicionais e de Administração Eleitoral da CPLP;
- Rede Mundial de Justiça Eleitoral;
- Carter Center;
- Transparencia Electoral.

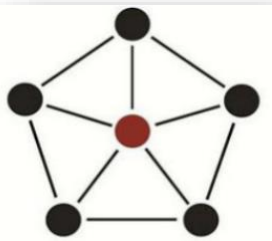


FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

ELEIÇÕES
2022
#seuvotofazopais

NOVIDADES IMPORTANTES

ART. 36, § 3º **Qualquer cidadã ou cidadão** presente à cerimônia poderá levantar dúvidas ou reportar eventual irregularidade observada, por escrito, ao juízo eleitoral ou autoridade competente sem, no entanto, dirigir-se diretamente às técnicas, aos técnicos, às servidoras e aos servidores da JE, durante o exercício das suas atividades.



TRE-SP

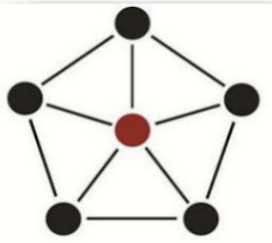
FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

ELEIÇÕES
2022
#seuvotofazopais

VERIFICAÇÕES

ART. 37, § 3º A verificação da integridade e autenticidade dos programas da urna eletrônica será realizada nos locais de preparação das urnas mediante:

- I - utilização do programa de verificação de autenticidade dos programas da urna (**AVPART**), desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- II - utilização do programa de Verificação Pré/Pós-Eleição (**VPP**) da urna eletrônica, desenvolvido pelo TSE; e
- III - utilização de programas de verificação de integridade e autenticidade dos sistemas eleitorais, desenvolvidos pelas entidades fiscalizadoras.



TRE-SP

DEMONSTRAÇÃO DA VOTAÇÃO

Resolução de Atos Gerais RES 23669/2021

Art. 87. Durante a preparação das urnas, deverão ser realizadas a demonstração de votação e a verificação de autenticidade acionada pelos aplicativos VPP (Verificador Pré/Pós-Eleição) da urna eletrônica e AVPART (Programa de Verificação de Autenticidade dos Programas da Urna) **em pelo menos uma urna por zona eleitoral.**

Resolução de Atos Gerais RES 23673/2021

Art. 37. Durante a Cerimônia de Preparação de Urnas, prevista na Resolução de Atos Gerais do Processo Eleitoral, as entidades fiscalizadoras poderão verificar a integridade e autenticidade dos sistemas eleitorais instalados em urnas eletrônicas.

§ 1º **A verificação por amostragem será realizada em no mínimo 3% (três por cento) e no máximo de 6% (seis por centos) das urnas preparadas para cada zona eleitoral e ao menos uma urna por município,** escolhidas pelos representantes das entidades fiscalizadoras, de forma aleatória, entre as urnas de votação e as de contingência. (Redação dada pela Resolução nº 23.687/2022)

ENTENDIMENTO CONSOLIDADO APÓS CONSULTA:

A Resolução de Fiscalização e Auditoria é mais nova (foi alterada recentemente pela Resolução TSE n. 23.687/2022) e específica e, portanto, o procedimento de Ofício, ainda que não haja solicitação por representante de entidade fiscalizadora é: **fazer em no mínimo 3% e no máximo 6%** das urnas eletrônicas, com ao menos 1 por município.

Parágrafo 5º, do art.37:

ELEIÇÕES
2022
#seuvotofazopais

Resolução de Auditoria e Fiscalização RES 23673/2021

Art. 37. Durante a Cerimônia de Preparação de Urnas, prevista na Resolução de Atos Gerais do Processo Eleitoral, as entidades fiscalizadoras poderão verificar a integridade e autenticidade dos sistemas eleitorais instalados em urnas eletrônicas.

§ 1º A verificação por amostragem será realizada em no mínimo 3% (três por cento) e no máximo de 6% (seis por centos) das urnas preparadas para cada zona eleitoral e ao menos uma urna por município, escolhidas pelos representantes das entidades fiscalizadoras, de forma aleatória, entre as urnas de votação e as de contingência. (Redação dada pela Resolução nº 23.687/2022)

§ 2º Os pedidos de verificação serão dirigidos à autoridade responsável pela preparação das urnas, que determinará imediatamente a separação das urnas indicadas e adotará as providências para a sua verificação.

§ 3º A verificação da integridade e autenticidade dos programas da urna eletrônica será realizada nos locais de preparação das urnas mediante:

I - utilização do programa de verificação de autenticidade dos programas da urna (AVPART), desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

II - utilização do programa de Verificação Pré/Pós-Eleição (VPP) da urna eletrônica, desenvolvido pelo TSE; e III - utilização de programas de verificação de integridade e autenticidade dos sistemas eleitorais, desenvolvidos pelas entidades fiscalizadoras.

§ 4º Qualquer cidadã ou cidadão presente à cerimônia poderá levantar dúvidas ou reportar eventual irregularidade observada, por escrito, ao juízo eleitoral ou autoridade competente sem, no entanto, dirigir-se diretamente às técnicas, aos técnicos, às servidoras e aos servidores da JE, durante o exercício das suas atividades.

§ 5º Na ocorrência de inconsistência em urna objeto da verificação por amostragem, a autoridade judiciária ampliará o percentual adotado nos termos do § 1º, até que não mais se encontre, nas urnas verificadas, nenhum tipo de incongruência. (Incluído pela Resolução nº 23.687/2022)

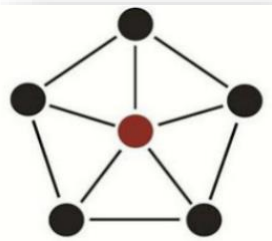

TRE-SP

FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

ELEIÇÕES
2022
#seuvotofazopais

NOVIDADES IMPORTANTES

Art. 84. Procedimentos de fiscalização e auditoria não previstos nesta Resolução **somente serão realizados se autorizados pelo(a) presidente do TSE ou do TRE**, no âmbito de sua jurisdição, observados os limites estabelecidos no art. 86 desta Resolução.



TRE-SP